

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.04.122.3012.060-339035-Serviços de Consultoria 10.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.122.6012.088-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

07.01.10.122.6012.088-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.26.451.0011.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

08.01.26.782.0012.081-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

08.01.26.782.0012.081-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 20 de julho de 2022

Jair Scapini**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO **EDITAL 065/2022**, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, DATADO DE 15 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 19 DE JULHO DE 2022.

O nde se lê – JORNADA DE TRABALHO: **20 HORAS** SEMANAIS.

Leia-se – JORNADA DE TRABALHO: **40 HORAS** SEMANAIS.

Guia Lopes da Laguna – MS, 20/07/2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2022** as empresas : **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME , C.A HOSPITALAR EIRELI, CIRUMED COMERCIO LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA EPP, PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2022**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 19 de Julho de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 83/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto as empresas vencedoras: **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME , C.A HOSPITALAR EIRELI, CIRUMED COMERCIO LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GUARIÃ COM. E REPRE. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LÍDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPITALARES EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA EPP, PC COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME .**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.3012.053-449052-Equipamento E Material Permanente 3.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.122.6012.042-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 18 de julho de 2022

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Gabinete do Prefeito

EDITAL 065/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar NUTRICIONISTA, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes da Laguna, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.
2. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida uma vaga para o cargo de NUTRICIONISTA, os demais classificados comporão cadastro reserva.
LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

1.15 CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

• Compreende a execução de atividades de pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como a população de baixa renda no Município;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- Supervisionar, orientar e coordenar os serviços de alimentação promovidos pelo Hospital Municipal, verificando o cumprimento das normas estabelecidas;
- Supervisionar, orientar e coordenar os serviços de alimentação da rede municipal de Ensino;
- Proceder com recomendações que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor;
- Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinado às quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos;
- Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo/qualidade;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/o reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município
- Executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

DA REMUNERAÇÃO

1. O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 4.256,62 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, CEP: 79230-000, do **dia 19 a 25 de Julho de 2022**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VI – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Comprovante Ensino Superior Específico com registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	10		10
b) Certificado de curso Pós-graduação	15		15
c)- Mestrado	20		20
d)- Doutorado	25		25
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	10	5	50
total			120

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois)

dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até 48 horas da publicação do resultado final, que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.

5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 15 de julho de 2022

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 065/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: NUTRICIONISTA

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo			
RG:	Data de Nascimento: _____		
Endereço	Rua: _____		Nº: _____
	Bairro: _____	CEP: _____	
	Cidade: _____		
Telefone:			
E-mail			
Portador de Deficiência	de () Sim () Não Tipo de Deficiência: _____		

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 065/2022 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2022

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 04/2022

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa Jociley M. da Silva Eireli.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - **DOS PRAZOS**, Contrato nº 04/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL